



# Camara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

No. do Protocolo: .....

Data do Nascimento: .....

Data da Entrada: 28-12-87

ASSUNTO:

Projeto de Lei nº 75/87

Doação de terreno na Balan-  
ca 'a Antônio Matozinho  
de Oliveira

## AUTUAÇÃO

Aos doze oitos dias do mês de dezembro de mil  
novecentos e oitenta e sete, nesta Secretaria,  
eu, João Manuel de Cavalari, Secretário, autuo os do-  
cumentos que adiante se vêem. Eu, 2º Secretário  
o subscrevo e assino.

Secretário



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Prefeitura Municipal de Guacuí

Procuradoria Geral do Município

Exercício de 1987

Projeto de Lei N. 45

Ementa: Autoriza doação de terreno no lugar denominado Balança, a Antonio Matosinho de Oliveira.

Data: 23/12/87

Deliberação:

Data:

Lei N.

Data:

Publicação:

Obs:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI  
Praça João Acacinho, 02 - CEP 29560 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493  
Estado do Espírito Santo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei nº 75/87 destina-se a atender reivindicações do Senhor Antonio Matozinho de Oliveira, brasileiro, casado, residente nesta cidade de Guaçuí-ES.

O Senhor Antonio Matozinho de Oliveira reside em casa alugada e, há alguns dias a casa de morada devido as frequentes chuvas, cedeu em sua base afundando o piso, haja vista o entupimento da rede de manilha.

Salientamos que é de responsabilidade dessa Municipalidade o que concerne à esgotos, e, conforme preceitua o artigo 159 do Código Civil, aquele que, por ação ou omissão voluntária negligência, ou imprudência violar direito ou causar prejuízo a outrem, fica obrigado a reparar o dano.

O Prefeito Municipal, visando o grande interesse social despertado pelo beneficiário, através de reivindicações, após ouvir a responsável pelo Departamento de Obras e Urbanismo deste Município, achou por bem atendê-lo cumprindo a obrigação de dirigente do Município, participando na diminuição dos problemas sociais que aparecem a cada dia.

O requerente após a doação dará início à construção de sua casa própria, no Loteamento da Balança.

E por tais razões humanitárias e cumprindo o disposto no artigo 159 do Código Civil Brasileiro, pretendemos contar com o apoio e compreensão de Vossas Excelências para aprovação do Projeto de Lei nº 75/87.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI**  
Praça João Acacinho, 02 - CEP 29560 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493  
Estado do Espírito Santo

Guaçuí, Paço São Miguel, em 23 de dezembro de 1987.



HELTO FERNANDES RODRIGUES

Prefeito Municipal



Heliana Maria S. Schwartz  
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ  
Praça João Acacinho, 02 - CEP 29560 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493  
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 75/87

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO NO  
LUGAR DENOMINADO BALANÇA

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Senhor HÉLIO FER-  
NANDES RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais, faço saber  
que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar área de até  
161,09m<sup>2</sup> (cento e sessenta e um metros e nove centímetros quadra-  
dos), no lugar denominado Balança, nesta cidade, a ANTONIO MATO-  
ZINHO DE OLIVEIRA, com o fim exclusivo de edificar sua casa de  
morada.

Artigo 2º - A casa de morada deverá ser construída com área míni-  
ma de 36,00m<sup>2</sup> (trinta e seis metros quadrados) de alvenaria, não  
sendo permissível a construção de barraco.

Artigo 3º - O donatário deverá dar início na obra em até 60 (ses-  
senta) dias, a contar da data da publicação da presente Lei, bem  
como tê-las concluídas em até 180 (cento e oitenta) dias, a con-  
tar da mesma data, sob pena de o imóvel a ser doado reintegrar i-  
mediatamente o Patrimônio Público Municipal, juntamente com as  
benfeitorias fixas nele realizadas, sem ônus para a Municipalida-  
de.

Artigo 4º - O objeto da presente doação não poderá ser alienado  
no prazo de dez anos, a contar da lavratura da Escritura Pública  
de Doação, sem prévia autorização dos Poderes Executivo e Legis-  
lativo.

Artigo 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições em contrário.

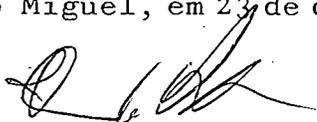
**APROVADO**

sala das Sessões

PRESIDENTE

HMSS/mcm.



  
HÉLIO FERNANDES RODRIGUES  
Prefeito Municipal

Guaçuí, Paço São Miguel, em 23 de dezembro de 1987.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ  
HÉLIO FERNANDES RODRIGUES

A Procuradoria para  
providenciar Projeto  
de Lei...  
em: 23/12/87.



ANTONIO MATOZINHO DE OLIVEIRA, brasileiro, casa-  
do, trabalhador braçal, residente na rua Maria Gomes de Carva-  
lho, Morro Antonio Martins, vem através deste à presença de Vos-  
sa Excelência, REQUERER lhe seja doado pela Municipalidade um  
terreno para construção de sua casa própria, tendo em vista que  
o requerente é assalariado e mora atualmente em casa de aluguel,  
no Loteamento da Balança.

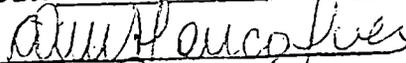
Termos em que,  
Pede Deferimento.

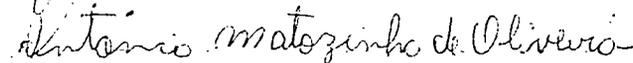
Guaçuí-ES, em 22 de dezembro de 1987.

*Do Departamento de Engenharia  
para providenciar as plan-  
tas do projeto.*  


Protocolo n. 2409

Data 28/12/1987

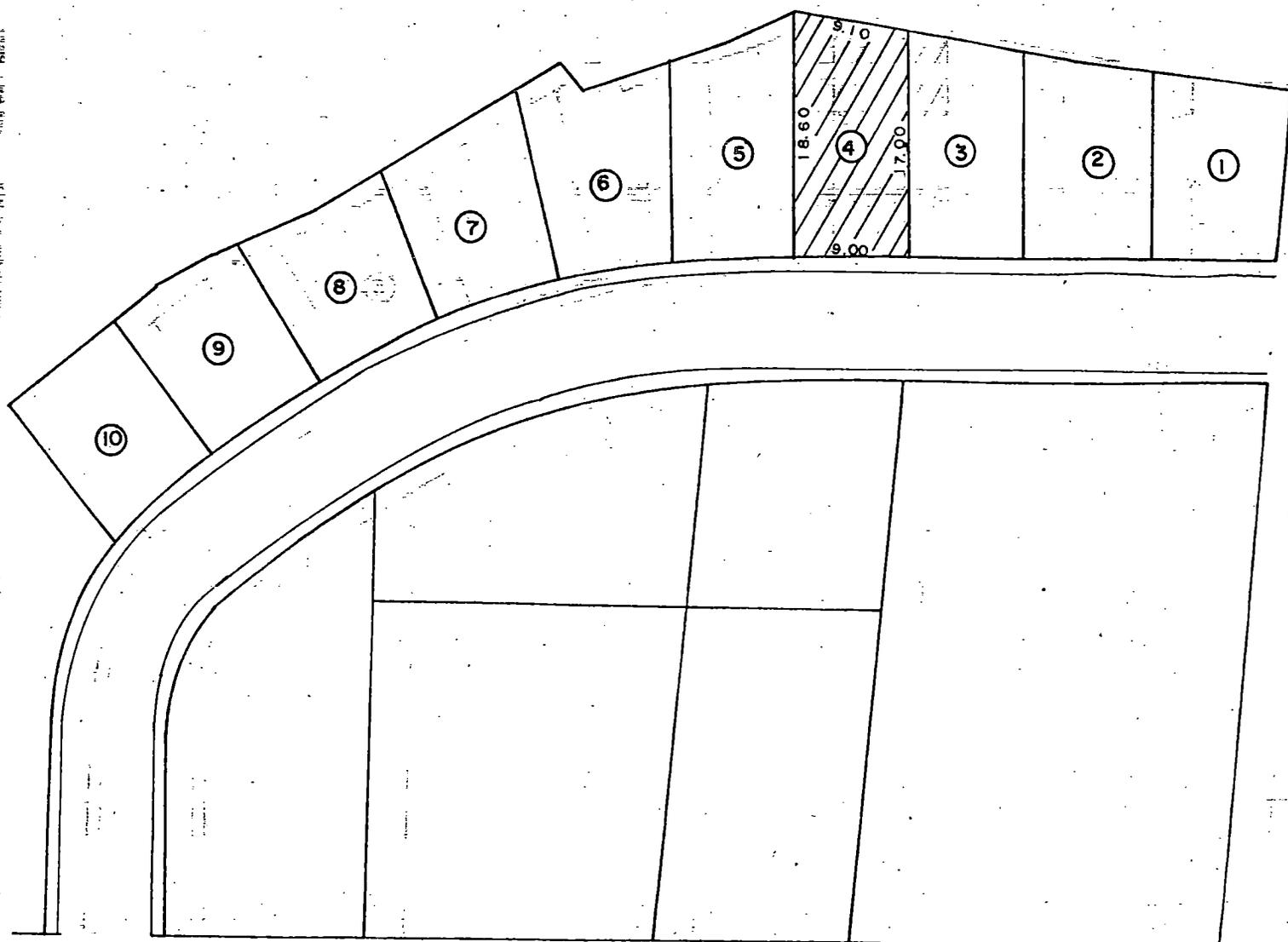
  
PROTOCOLISTA

  
ANTONIO MATOZINHO DE OLIVEIRA

# PARQUE INDUSTRIAL

## BALANÇA

REQUERENTE: ANTONIO MATOZINHO DE OLIVEIRA



BR. 482

ÁREA = 161.09 m<sup>2</sup>

ESCALA = 1/500

Câmara Municipal de Guacuí

Praça João Acacinho, 02 — CEP 29560 — Telefone PBX (027) 553-1493  
Estado do Espírito Santo

06/10

ADIUVAÇÃO

NESTA DATA DEBEM SER IMPRIMIDAS AS CÓPIAS

COMANDO ESTE BOM DIA Nº 75/87

Sala das Sessões 28-12-87

*[Signature]*  
Secretário

REMESSA

Nesta data remeto o Projeto de Lei nº 75/87

ao Assessor Jurídico

Guacuí, 28-12-87

*[Signature]*  
Presidente

PARECER

SR. PRESIDENTE:

1  
DEVIDA À EXISTÊNCIA DE  
ÁREA DISPONÍVEL, SOMOS DE  
PARECER FAVORÁVEL À  
APROVAÇÃO DA MATÉRIA, POR  
ESTAR EM CONFORMIDADE  
COM A LEI.

28-12-87

*[Signature]*  
- ASSESSOR JURÍDICO -

# Câmara Municipal de Guacuí

Praça João Acacinho, 02 — CEP 29560 — Telefone PBX (027) 553-1493  
Estado do Espírito Santo

REMESSA

Nesta data remeto o Projeto de Lei nº 75/87

a Com. de Finanças

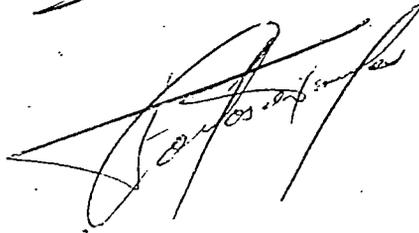
Guacuí, 28/12/87

Presidente

SRI PRESIDENTE.

SOU CONTRÁRIO APROVAÇÃO DO  
PROJETO DE LEI Nº 75/87, PORQUE NO MEU  
ENTENDER NÃO QUERENDO DESMERECEER  
A EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS SERIA NECESSÁRIO  
A UMA VISITA DA NOSSA COMISSÃO OU  
DE UM MEMBRO A RESIDÊNCIA DA PESSOA  
QUE HOJA FAZ A SOLICITAÇÃO.

SALA DA SESSÃOES 28/12/87



# Câmara Municipal de Guacuí

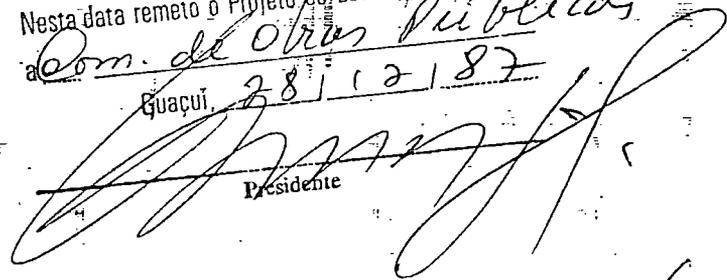
Praça João Acacinho, 02 — CEP 29560 — Telefone PBX (027) 553-1493  
Estado do Espírito Santo

08/8

REMESSA

Nesta data remeto o Projeto de Lei nº 15/87  
a Com. de Obras Públicas

Guacuí, 28/12/87

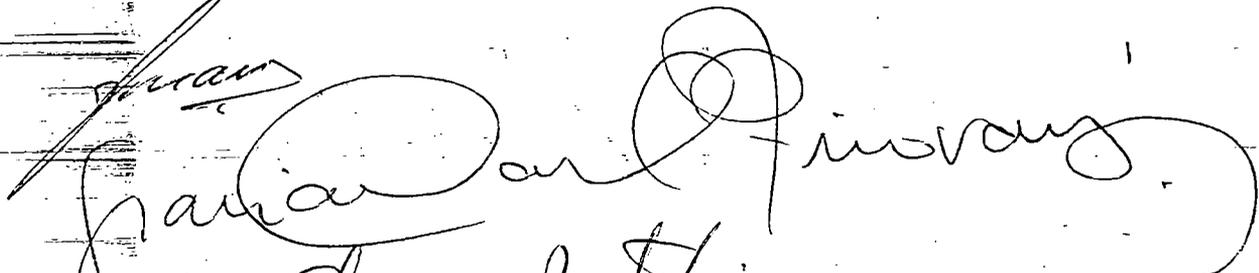


Presidente

Sr. Presidente

Seu que existe difusão da área e também analisando o aspecto Social do presente Projeto soumos favoráveis a sua aprovação.

Sala das Sessões, 28 de dezembro de 1987

  
Maria Antônia  
Eziquiel Bastos